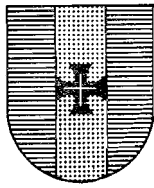


# REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

I Série—Número 114

Segunda-feira, 9 de Julho de 1990

## SUMÁRIO

### SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ECONOMIA

Portaria n.º 77/90:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional da Economia.

### SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ECONOMIA

Portaria n.º 77/90

Considerando a necessidade de se proceder ao reforço da rubrica da classificação económica com o código 01.02.05, outros abonos em numérico ou espécie, na Secretaria da Economia — 09, Capítulo 03, Divisão 00.00, do orçamento para 1990, do Governo da Região Autónoma da Madeira, na quantia de 5 000 000\$00 (cinco milhões de escudos), por insuficiência de dotação inicial;

Considerando que, em outras verbas do mes-

mo orçamento, há saldo bastante para compensar aquela carência, na citada importância;

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e da Economia, ao abrigo da faculdade que o Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, lhe confere, o seguinte:

1.º) — Proceder às transferências e reforço, no valor global de, respectivamente, 5 000 000\$00 (cinco milhões de escudos), do orçamento do Governo da Região Autónoma da Madeira, para o ano em curso, de conformidade com o mapa anexo, que faz parte integrante da presente Portaria.

2.º) — Esta Portaria entra em vigor aos 1990.06.15.

Secretarias Regionais das Finanças e da Economia.

Assinada aos 1990.06.15.

O Secretário Regional das Finanças, *José Paulo Baptista Fontes*. — O Secretário Regional da Economia, *Francisco de Paula de Sá Perry Vidal*.

(contos)

CLASSIFICAÇÃO								FUNCIONAL	DESIGNAÇÃO DA RUBRICA	Reforços ou Inscricões	Anulações
ORGANICA				ECONOMICA							
Secretaria Regional	Capítulo	Divisão		Código							
		Divisão	Subdivisão	Agrupamento	Subagrupamento	Rubrica	Alínea				
09	03	00	00	01	01	01		8.02.2	SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA DIRECÇÃO REGIONAL DE PECUÁRIA DESpesas COM O PESSOAL Remunerações certas e permanentes Pessoal dos quadros ... ..		2 000
									<i>A transportar ... ..</i>		2 000

(contos)

CLASSIFICAÇÃO								DESIGNAÇÃO DA RUBRICA	Reforços ou Inscrições	Anulações	
ORGANICA				ECONÓMICA							FUNCIONAL
Secretaria Regional	Capítulo	Divisão		Código							
		Divisão	Subdivisão	Agrupamento	Subagrupamento	Rubrica	Alínea				
								01	01	02	05
09	03	00	00	01	01			Transporte ... ..		2 000	
						02	8.02.2	Pessoal além dos quadros ... ..		1 000	
						03	8.02.2	Pessoal contratado a prazo ... ..		1 500	
						04	8.02.2	Pessoal em regime de tarefa ou de avença ... ..		500	
					02			Abonos variáveis ou eventuais			
						05	8.02.2	Outros abonos em numerário ou es- pécie ... ..	5 000		
								TOTAL ... ..	5 000	5 000	

Preço deste número: 10\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».	ASSINATURAS				«O preço dos anúncios é de 90\$00 a linha, acrescido do respectivo I.V.A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».
	Completa (Ano) ...	6 000\$00	(Semestre) ... ..	3 000\$00	
1.ª Série > ...	2 000\$00	> ... ..	1 000\$00		
2.ª Série > ...	2 000\$00	> ... ..	1 000\$00		
3.ª Série > ...	2 000\$00	> ... ..	1 000\$00		
4.ª Série > ...	2 000\$00	> ... ..	1 000\$00		
Duas Séries > ...	4 000\$00	> ... ..	2 000\$00		
Três Séries > ...	6 000\$00	> ... ..	3 000\$00		
<b>Números e Suplementos — Preço por página: 5\$00</b> A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 227/89, de 28 de Dezembro)					